DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8997/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3814/2018
PROTOCOLO	: 1897006
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADORA DE DESPESAS	: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
CARGO DA ORDENADORA	: EX-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2017
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE SONDAS PARA GASTROSTOMIA
VALOR	: R$ 427.317,12
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 167/2017) do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 11/2018 (peça n.º 37), celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CAMPO GRANDE** e as empresas abaixo elencadas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP	37.438,00
02	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	389.879,12
Total		**427.317,12**

O objeto contratado refere-se à aquisição de sondas para Gastrostomia.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise ANA - 3ICE – 16832/2018 (peça n.º 41), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 162/2017) e da formalização da Ata de Registro de Preços n.º 11/2018, correspondente à 1ª fase, em razão da observância aos preceitos legais pertinentes à matéria e normas regimentais, em especial o art. 120, I, “a”, do RITC/MS.

O Ministério Público de Contas em seu parecer PAR – 2ªPRC – 11299/2019 (peça n.º 42), concluiu pela **regularidade** do Procedimento Licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados, nos termos do art. 59, I, da LC n.° 160/2012 c/c o art. 120, I, "a" do Regimento Interno aprovado pela RNTC/MS n.º 76/2013.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços em tela, foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, bem como, na Resolução TC/MS n.° 054/2016.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 162/2017), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 11/2018, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CAMPO GRANDE e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 120, Caput, I, "*a*", do Regimento Interno aprovado pela RNTC/MS n.º 76/2013;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela RNTC/MS n.º 76/2013;

III – Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Saúde, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n.º 76/2013 c/c o art. 4, § Único, da Orientação Técnica Interna n.º 03/2010.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.